



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL POR TEMPO DETERMINADO, COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/ 10/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
ANEXOS DO EDITAL.....	4
2. OBJETO	4
3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	5
4. PREÇO ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
8. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS	8
9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
13. <u>DOS BENEFÍCIOS DA ME's, EPP's e EQUIPARADAS, NA FASE DE LANCES.....</u>	<u>13</u>
14. NEGOCIAÇÃO.....	13
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	13
16.1 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	16
18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	16
19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
21. RECURSOS	19

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174 – RAMAL 290

Email: licitacao@pmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
23. INSTRUMENTO DE AJUSTE.....	22
24 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO.....	22
25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sediado na Av Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação, comparticipação **AMPLA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 599/20.

Data da sessão: 26/10/2021

Horário: 10:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG:985867

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I** – Termo de Referência
- II** – Planilha Orçamentária
- III** – Modelo de Proposta de Preços
- IV** – Modelo Minuta de Contrato
- V** – Declaração Unificada

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado, com instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte atendendo as necessidades dos munícipes. Conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2 - NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E NO SISTEMA COMPRASNET SIASG, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE EDITAL.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1- O prazo total para execução do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista no memorando de "Início dos Serviços". Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - Executar os serviços que são objetos do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e do pessoal qualificado e habilitado profissionalmente, devidamente identificado, para a prestação dos serviços;

3.3 - Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela CONTRATANTE para a correta prestação dos serviços;

3.4 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços que são objeto deste contrato, desde que seja comprovada sua culpabilidade;

3.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços que são objeto deste pacto, ficando, assim, a CONTRATANTE isenta de tais pagamentos e de vínculo empregatício qualquer;

3.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.7 - Não será permitida subcontratação.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

7.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.40.00
7.1.2	Fonte de Recurso:	00
7.1.3	Programa de Trabalho:	02002.0413100042133 – INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

5.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

6.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresariais e empresários:

7.1.1- Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal

nº10.520/02;

7.1.2- Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.1.3- A forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.1.4- Sociedades empresariais que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extra judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extra judicial.

7.1.4.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.1.5- Sociedade empresarial ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

7.1.6- Empresário ou sociedade empresária proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

7.1.7- Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.7.1. - Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.1.8- - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174 – RAMAL 290

Email: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br

7.1.9- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

7.3. Não poderão participar os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Friburgo, bem como as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

7.4. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II art.65, da Lei 8.666/93.

8.2. - Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

8.3. - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências:

Art. 3º da Lei 10.192/2001: Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal

e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1- - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

9.3. - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação do MNF-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5. - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1- Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

9.5.2- Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre**

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174 – RAMAL 290

Email: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br

plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.3- Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.4- Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas(ME) ou empresas de pequeno porte(EPP), que ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.5- - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

9.7. - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.8. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do MNF-RJ este poderá solicitar prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9. - Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico : www.gov.br/compras

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).

10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174 – RAMAL 290

Email: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br

sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. - Será adotado neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores,

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.6. - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

12.7. - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.8. - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.9. - As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.10.- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.11.- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12.- Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

12.13.- Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

12.14. - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada

por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174 – RAMAL 290

Email: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br

apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

13.1.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

14. NEGOCIAÇÃO

14.1. - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2. - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço como valor estimado para a contratação.

15.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.

15.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Friburgo para orientar sua decisão.

15.7 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.8 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.10 - Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

16.1 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 09 deste edital.

16.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

16.4 - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

16.5 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.6 - Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.6.1- - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda a o artigo 9º,III, da Lei nº 8.666/93;

16.6.2- Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.6.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.6.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.7. - Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das

licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.7.1- - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.7.2- - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

17.2- Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

17.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

17.4- Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

17.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

17.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

18.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou

Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

18.3 – Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

18.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

18.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa (s), na formada lei;

18.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

18.7 Para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Nova Friburgo, o(s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

18.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os

mesmos efeitos da negativa (CNDT).

18.9- DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

18.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MNF-RJ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.1.1 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

19.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.1.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

19.1.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

19.2- Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

21. RECURSOS

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

21.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

21.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de

tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

21.5 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

21.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria de Gabinete do Município de Nova Friburgo - RJ, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e parecer da Procuradoria Geral Municipal.

21.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de Gabinete do Município de Nova Friburgo - RJ adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

22.1.1 - Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:

22.3.1 Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

22.3.2 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

22.3.3 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

22.3.4 Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

22.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

22.3.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

22.3.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras

medidas cabíveis;

22.3.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

23. INSTRUMENTO DE AJUSTE

23.1 - A licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

23.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

23.5 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

23.6 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

24 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Jacson Barreto Fagundes	62.137	Gestor titular
Adriano Martins de Carvalho	62.138	Gestor substituto
Alessandra dos Santos Costa	62.139	Fiscal titular

24.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

24.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

24.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e com redação alterada pelo Decreto nº 313, de 10 de Outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;
Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
Certificado de Regularidade com o FGTS;
PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
Estadual CND – referente ao ICMS.

25.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco,

número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

25.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

26. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

26.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmnf@gmail.com até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

26.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

26.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e sim a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria de Gabinete.

26.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br e www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

26.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.6 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente

após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

26.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.9 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br ou www.gov.br/compras

26.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

26.11 - O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 20 de agosto de 2021.

Mayra Martins

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Matrícula 62.002